

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO MENSAL

Data: 01/02/2022

Horário: Credenciamento das 08h30min às 11h30min e Abertura da Sessão às 13h30min

Local: Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO

Telefone: (62) 3240-8901

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 03 de janeiro de 2022, respectivamente, amparados pela Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO MENSAL**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva da edificação, mobiliário e instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Trata-se de uma licitação enquadrada no artigo 5º, inciso V e artigo 8º, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº 850/2012 de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

3. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “DA HABILITAÇÃO” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, no dia e local estabelecidos neste Edital, as licitantes interessadas realizarão seu credenciamento, junto à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), no horário das 08h30min às 11h30min. **As participantes deverão credenciar um único representante munido de:**

a) cópia autenticada do documento de registro comercial, no caso de empresa individual, ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em caso de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações ou cooperativa, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

- a.2) Encaminhar a comprovação do Responsável Legal da empresa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o investiu no cargo;
- b) instrumento público de procuração ou procuração particular desde que com reconhecimento de firma em cartório, sendo condição de sua aceitação, ficando dispensada essa exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- b.1) Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.
- c) cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do sócio administrador da empresa conforme descrito no contrato social e do procurador (se for o caso);
- d) certidão simplificada da Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, também na forma de cópia autenticada;
- e) Declaração de Visita Técnica (Anexo VI) ou de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VII).

3.3. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

3.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente, de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

3.6. Uma vez realizado o credenciamento, fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 3.2, o direito à substituição do seu representante.

3.7. Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.7.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

3.7.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

3.7.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

3.7.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

3.7.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.7.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.7.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

3.7.8. Empresas inscritas no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

3.7.8.1. A consulta ao CEIS será realizada quando do credenciamento das licitantes, conforme previsão contida no item 3.2, sendo vedada sua participação neste Pregão na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.7.8.2. A consulta ao CEIS, nos casos em que a licitante encaminhar seus envelopes, conforme previsão contida no item 4.2, será realizada, se for o caso, quando da abertura de seu Envelope “B” – Documentos de Habilitação, sendo inabilitada na ocorrência de registro no mencionado cadastro.

3.8. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 3.7 e seus subitens, e omitirem tal informação da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

3.9. A simples participação neste procedimento licitatório implica plena e total aceitação da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos Envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ocorrer no horário marcado para a sessão, qual seja, às 13h30min. Os envelopes deverão estar separados e lacrados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

ENVELOPE “B” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Licitante: (Razão Social)

CNPJ:

4.2. A licitante que decidir abdicar do direito de se credenciar e participar da fase de lances, se apta para tal, poderá encaminhar seus envelopes, acondicionando-os, preferencialmente em envelope único, que conterá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, encaminhando-o(s) para o endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, fazendo menção ao Pregão Presencial nº 020/2021.

4.3. O(s) envelope(s) enviado(s) na forma do item anterior deverá(ão) ser entregue(s) à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO devidamente lacrado(s) e intacto(s). A Comissão de Licitação do SESCOOP/GO não se responsabilizará pelo não recebimento do(s) envelope(s) até o dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária.

4.4. O não recebimento pela Comissão de Licitação do SESCOOP/GO do(s) envelope(s) encaminhados por via postal ou pessoalmente até o dia e hora informados no preâmbulo deste Edital, não implicará qualquer forma de indenização e/ou tratamento diferenciado às licitantes participantes deste procedimento licitatório.

5. DA PROPOSTA

5.1. A “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) Ser redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma única via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão Presencial e indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o *e-mail*, além de indicar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

b.1) Caso os dados do responsável pela assinatura do contrato não constem da proposta, para fins de elaboração do contrato serão considerados os dados do(s) sócio(s) administrador(es) contidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou ainda os dados do(s) procurador(es) indicados na procuração entregue para fins de credenciamento/habilitação se esta delegar poderes para tal.

c) Possuir a especificação do serviço ofertado, conforme Anexo II, estar datada e assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas por pessoa com poderes para tal fim, o que deverá ser comprovado mediante documento hábil, enviado junto à proposta ou aos documentos de habilitação, caso a empresa não tenha realizado o credenciamento previsto no item 3.2;

d) Discriminar, em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo numérico e por extenso, o valor mensal e o valor anual, bem ainda por extenso o **valor mensal**, conforme constante do Anexo II deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

e) Anexo à proposta, a licitante deverá apresentar:

e.1) Cópia vigente do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente, aplicável à categoria envolvida na contratação, referente ao sindicato ao qual a licitante está vinculada;

e.2) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços, que deverá ser instruída com Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe. A planilha deverá conter descrição mínima contemplando: Composição da Remuneração, Benefícios, Insumos, Encargos Sociais e Trabalhistas e Custos Indiretos, Tributos e Lucro, bem como, conter item específico, denominado “Materiais/Peças”, indicando valor único para as peças de substituição, conforme descrição contida no item 10 do Termo de Referência deste Edital, de forma a contemplar, todo o descritivo de serviços e materiais necessários à plena realização do objeto deste Pregão. O valor final da planilha deverá corresponder ao valor constante na Proposta de Preços (Anexo II);

e.3) Cópia do relatório da SEFIP, conforme solicitado no item 18.8 do Anexo I deste Edital.

a) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão dessa informação, será considerado esse prazo;

b) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra despesa necessária a atender o objeto da presente licitação, seja ela direta ou indireta. Não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

c) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a realização ou não de visita técnica na sede do SESCOOP/GO para o preciso dimensionamento dos dados necessários à apresentação de sua proposta. A não realização da visita técnica não poderá ser invocada pela licitante como justificativa para a alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos, devendo arcar com os riscos e o ônus proveniente de tal decisão.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Comissão de Licitação.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorrerem entre o valor mensal e o valor anual, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro;

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica ou outras formalidades na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão;

5.3.3. A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo ou outros dados formais da empresa poderá, também, ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3.4. Caso a proposta contenha informação errônea em decorrência de falha material no Edital e/ou em seus anexos que a tiverem dado causa, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá saná-la, desde que disso não decorra alteração das condições do Edital, sendo necessária ainda a concordância da licitante.

5.4. A utilização de termos tais como “conforme o edital” e “de acordo com o edital”, não exime a licitante da obrigação das descrições mínimas exigidas neste capítulo.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão, salvo quando houver manifesto interesse público.

5.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de desclassificação, podendo em alguns casos, a critério do SESCOOP/GO, ser suprida pelo representante legal da licitante presente à sessão, desde que validado e autorizado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e Assessoria Jurídica do SESCOOP/GO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no **Envelope “B”**, na forma prevista no item 4.1. do presente Edital, sendo composta pelos documentos a seguir especificados:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada e regular no cumprimento de suas obrigações para com a Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou do documento consolidado;

a.2) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;

a.3) Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo e a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) já tiverem sido apresentados, poderão ser aceitos/aproveitados para fins de habilitação, desde que atenda às exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado ou publicado em Diário Oficial, conter todas as alterações (ou consolidação) e estar registrado no órgão competente.

b) Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “f” e “g” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão deverá ter data de emissão de até **90 (noventa) dias** da data do certame, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total máximo da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente **em papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços, além de informações que a licitante executou ou está executando, por no mínimo 12 (doze) meses, **de forma satisfatória** e/ou que não haja nada que a desabone, atividade pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor como: nome da pessoa jurídica, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo IV;
- b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
- c) Declaração de Visita Técnica (Anexo VI) ou de Renúncia de Visita Técnica (Anexo VII). Se, em razão do credenciamento, este documento já tiver sido apresentado, poderá ser aceito/aproveitado para fins de habilitação.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

- a) Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;
- b) Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, por Junta Comercial, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:
- b.1) Do previsto no item 6.1.1, alínea “b”, que poderá ser apresentado em cópia simples;
- b.2) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade;
- b.3) Em relação ao item 6.1.4, poderá ser aceita cópia simples dos documentos desde que sua veracidade possa ser corroborada por meio de diligência nos termos dos itens 6.6, 6.7 e 15.3 deste Edital.

6.2.1. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, utilizando os dados contidos no próprio documento físico/impresso, sendo esta condição de sua aceitação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.3. Fica estabelecido que os documentos apresentados em sua forma original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após abertura do Envelope “Documentos de Habilitação”, os documentos ficarão retidos nos autos, sendo vedada a sua retirada ou substituição, com exceção dos casos previstos no item 7.7.

6.2.4. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) não autenticará documentos.

6.3. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade no original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.5. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “e”.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam ser sanadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), especialmente por **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais, de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometa a lisura do certame.

6.7. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DO PROCEDIMENTO QUANTO AOS ENVELOPES

7.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados ou que cheguem fora do horário estabelecido nesse Edital, para o seu recebimento.

7.2. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) solicitará a entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” - Envelope “A” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - Envelope “B”, cujos lacres serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) e por todos os representantes das licitantes presentes e, em seguida procederá à abertura dos envelopes de “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.3. Fica facultado ao Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação inverter o procedimento de abertura dos envelopes, iniciando pela abertura primeiramente os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e posteriormente as “PROPOSTAS DE PREÇOS”.

7.4. As propostas bem como os documentos de habilitação serão rubricados pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

7.5. A abertura do Envelope “B”, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, quando do julgamento das propostas, será feita na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A”, ou a juízo do(a) Pregoeiro(a) em data, hora e local a serem comunicados diretamente às licitantes participantes.

7.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas para a fase de lances permanecerão em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), visando a possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, até o término da vigência do contrato.

7.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes não classificadas para a fase de lances poderão ser devolvidos aos respectivos representantes quando do término da sessão, **salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse em interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Comissão de Licitação**, até posterior deliberação. Caso o representante da licitante já tenha se ausentado ou não tenha solicitado a devolução dos envelopes ao final da sessão, os envelopes permanecerão em poder da Comissão/Pregoeiro(a) pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis e só poderão ser retirados pelo representante legal da licitante, mediante recibo. Transcorrido este prazo, tais documentos serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7.8. Uma vez exaurido o prazo ou objeto do contrato proveniente desta licitação, os envelopes que porventura ainda estiverem em poder da Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) serão destruídos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo desta licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

8.2. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

8.3. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, sendo classificada a proposta de menor valor e todas as demais propostas cujos valores superem em até 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.

8.4. Quando não for possível se obter pelo menos três propostas de preços que atendam as condições do subitem 8.3, serão classificadas a de menor valor e pelo menos as duas melhores de licitantes credenciadas, presentes no certame, de forma a atender o preceituado no item 8.27 deste Edital, podendo ser classificadas, ainda, propostas recebidas sem representante, com valores compatíveis aos de mercado.

8.5. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens 8.3. e 8.4., não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

8.6. A classificação de apenas 2 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

8.7. A validade deste certame não ficará comprometida se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.8. Uma vez que o primeiro lance é ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o maior valor, caso ocorra a apresentação de valores iguais por várias empresas, será promovido sorteio, conforme previsão contida no subitem 8.8.1., a fim de determinar a empresa que oferecerá o lance primeiro.

8.8.1. O sorteio consistirá em colocar, dentro de uma urna, 10 (dez) peças absolutamente iguais, numeradas de 01 (um) a 10 (dez), considerando vencedora do sorteio a licitante que retirar o número maior.

8.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas que estejam presentes à sessão, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e decrescentes.

8.10. O(A) Pregoeiro(a) fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior valor a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL**.

8.11. O(A) Pregoeiro(a), objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer, a cada rodada, percentual mínimo de diferença entre os lances.

8.12. Só serão aceitos lances verbais mais vantajosos ao último lance de **MENOR PREÇO MENSAL** obtido.

8.13. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.

8.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 deste Edital.

8.16. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada, pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), a aceitabilidade da proposta escrita contendo o menor preço para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

8.17. Em todos os casos, será facultado à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço, a qualquer tempo.

8.18. Para fins de julgamento das propostas, será utilizado o critério do **MENOR PREÇO MENSAL**, conforme definido neste Edital, e seus Anexos, observando a aceitabilidade com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado.

8.19. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO MENSAL**.

8.20. A proponente declarada vencedora deverá confirmar a proposta por escrito, aplicando o desconto concedido de forma proporcional por item, se for o caso, contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término deste Pregão.

8.21. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do Envelope "B" das seguintes classificadas, observando o mesmo procedimento deste item.

8.23. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas ou de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas ou nova documentação, corrigidas as causas da desclassificação ou da inabilitação.

8.24. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercados, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que comprovadamente inexequíveis, mesmo após abertura de prazo para comprovação da possibilidade de atendimento;
- d) apresentem custos opcionais ou adicionais.

8.24.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto deste Pregão, após abertura de prazo para manifestação da licitante proponente.

8.24.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros e no que couber, os seguintes procedimentos, independentemente de ordem:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto à Secretaria do Trabalho no Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.25. Poderá ser solicitado, pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, parecer de profissionais pertencentes ao SESCOOP/GO ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

8.26. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando à perfeita interpretação e averiguação dos dados informados.

8.27. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SESCOOP/GO, a finalidade e a segurança da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do resultado da fase de julgamento das propostas, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, desde que fundamentado com as justificativas de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso escrito e fundamentado, dirigido ao Superintendente do SESCOOP/GO, por intermédio da Comissão de Licitação, que deverá ser protocolado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

9.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretenda recorrer das decisões da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao próprio recurso.

9.6. O recurso deve ser protocolado presencialmente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observando o horário de expediente do SESCOOP/GO, conforme item 15.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento, em dias de expediente.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, observando o mesmo procedimento estabelecido no item 9.4 e 9.6 e cujo prazo começará a fluir a partir da ciência da interposição do recurso.

9.9. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.8 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada. A divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.10. Não serão conhecidos os recursos, contrarrazões ou impugnações intempestivas.

9.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

10.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará à adjudicatária, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

10.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a adjudicatária de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato poderão ensejar a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6. Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou no caso dela se negar a prestar os serviços, objeto dessa licitação, ou deixar de fazê-lo dentro do prazo previamente fixado, ou, ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESCOOP/GO poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação final deste certame e o atendimento às previsões do Edital.

10.7. Na hipótese prevista no item 10.6, a licitante remanescente convocada, deverá comprovar as condições de habilitação à época do certame, bem como da convocação para assinatura do contrato.

10.8. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

10.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

10.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 10.1. a 10.5. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11. DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo VIII), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 11.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

11.2. Poderá ser acrescentado ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão na conta orçamentária 3.1.02.03.04 (Serviços Gerais), do Centro de Responsabilidade: 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento - ADFIN).

14. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

14.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, em especial aos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

14.2. As licitantes declaram estar cientes de que o SESCOOP/GO está obrigado a divulgar no “Portal da Transparência” da instituição, dados obtidos em razão do presente certame no que concerne especialmente, mas não só, à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e controle de cópias dos contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

14.3. Os dados pessoais (conforme Lei nº 13.709/2018 - LGPD), eventualmente coletados em razão da participação da licitante neste certame, serão tratados apenas para a finalidade de seu processamento. O SESCOOP/GO garante que não compartilhará os dados pessoais coletados e tratados, exceto nas hipóteses legais. De igual maneira, os dados pessoais serão retidos até o atingimento de sua finalidade e armazenados de maneira segura e adequada pela Entidade.

14.3.1. O Anexo VIII, deste Edital, dispõe sobre os futuros direitos e obrigações de cada parte envolvida no tratamento de dados pessoais necessários e/ou acessados por conta da execução dos serviços objeto desta licitação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia o exame cuidadoso da licitante quanto a este Edital e seus Anexos, deles tendo se inteirado e com eles tendo concordado.

15.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

15.3. É facultada à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.6. À autoridade competente para julgar recursos, nos termos deste Edital, é conferida a mesma faculdade aqui prevista, nos limites a que se restringe sua competência.

15.4. Em caso de reabertura de sessão por qualquer motivo dever-se-á observar as disposições previstas no item 3.6.

15.5. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

15.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição escrita a ser protocolada na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 15.19, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br com confirmação de recebimento. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

15.7. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.9. Em caso de dúvidas, poderão ser solicitados esclarecimentos à Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento escrito protocolado na sede do SESCOOP/GO, observando o horário de expediente, conforme item 15.19, ou encaminhado por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br.

15.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgados a todos os interessados por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br, e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15.11. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

15.12. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO.

15.14. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

15.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.16. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

15.17. A adjudicatária obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

15.18. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital e/ou na Resolução nº 850 do SESCOOP, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

15.19. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da instituição.

15.20. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Planilha de Custos E Formação de Preços (Exemplificativa)
- Anexo IV – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Declaração de Visita Técnica;
- Anexo VII – Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato.

15.21. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

Luciana Pereira Martins dos Santos
Pregoeira

Adrielly Peixoto da Silva
Comissão de Licitação

Jéssica Queiroz da Silva Oliveira
Comissão de Licitação

Felipe de Oliveira Sousa Silva
Analista Advogado

ANEXO I
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva da edificação, mobiliário e instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550, quadra C-9, lote 09, Jardim Goiás, Goiânia – GO.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade no quadro funcional de pessoal do SESCOOP/GO, de profissional específico para a execução rotineira dos serviços em questão, bem como a falta de insumos e ferramentas para sua execução.

3.2. Diante da necessidade em manter bens móveis e imóveis, em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação que não seja a contratação de empresa especializada, com emprego de mão de obra específica e qualificada, além daquilo que for necessário para que a rotina de trabalho não sofra descontinuidade. É preciso destacar, ainda, a importância da manutenção das instalações, equipamentos e mobiliário, para que a sede do SESCOOP/GO mantenha seu funcionamento, garantindo a conservação e segurança patrimonial.

3.3. A eventual contratação dar-se-á pela natureza dos serviços ser continuada e extremamente necessária à manutenção do edifício sede do SESCOOP/GO e, principalmente, por ser essencial à segurança dos frequentadores do edifício e, também, para a segurança de todos os bens móveis que existem no local.

4. DOS SERVIÇOS E DE SUA NATUREZA

4.1. Descrição Sumária dos Serviços

4.1.1 Prestação de serviço continuado de operação e manutenção predial preventiva e corretiva, envolvendo a realização de rotina de manutenção e reparos necessários à conservação das instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias; força e iluminação; portas corta-fogo; esquadrias, portas, portões, corrimãos, mobiliário e suportes metálicos em geral; acabamentos e revestimentos; coberturas e brises; exaustores; pisos, paredes, tetos e forros; cobertura e telhamento; calçadas e pavimentações externas; instalações de irrigação; e todos os demais componentes construtivos da edificação, incluindo pequenos trabalhos de alvenaria, reparos de pintura; serralharia; marcenaria; soldagem; vidraçaria; montagem, desmontagem e reparos de mobiliário; montagem, desmontagem e reparos de divisórias e outros trabalhos necessários à conservação e ao perfeito e completo funcionamento das instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, além da responsabilidade sobre a abertura do prédio no período matutino e possibilidade de responsabilidade de fechamento.

4.1.2 Ficará a cargo da licitante contratada disponibilizar os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI), insumos, aparelhos de medições e testes e materiais/peças para substituição necessários à realização dos serviços, indispensáveis à atividade a qual se destina este procedimento. Ficará responsável, ainda, por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda de ferramenta ou equipamento especificamente.

4.2. Profissional

4.3.1. Para a execução dos serviços, a licitante contratada deverá disponibilizar 1 (um) profissional cujo registro em carteira profissional deverá ser feito na categoria de ocupação “Auxiliar de Manutenção Predial” ou profissional análogo (similar ou equivalente), devidamente orientado quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades;

4.3.2. O profissional deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

4.3.3. O “Auxiliar de Manutenção Predial” deverá possuir a seguinte qualificação mínima:

- Idade igual ou superior a 18 anos;
- Possuir ensino fundamental completo;
- Prática profissional de no mínimo 6 (seis) meses no exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação;
- Conhecimentos básicos de operação de sistemas informatizados (aplicativos de edição de texto, planilhas, internet, mensagens instantâneas e correio eletrônico);
- Capacidade de comunicar-se com cordialidade;
- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do contrato;
- Apresentar-se devidamente uniformizado(a) e asseado(a).

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária habitual semanal será de 44h (quarenta e quatro horas), sendo das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, com 1h12min (uma hora e doze minutos) diários para repouso/alimentação;

5.1.1. Os dias da semana e/ou o horário diário descritos no item 5.1, poderá(ão) ser alterado(s), em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/GO.

5.1.2. As horas não trabalhadas em virtude de faltas do “Auxiliar de Manutenção Predial” alocado no posto serão descontadas na fatura do mês de ocorrência, caso não ocorra a reposição do profissional prevista no item 13.1 “n”.

5.2. Em caso de necessidade, mediante justificativa formalizada, o SESCOOP/GO poderá solicitar a prestação de serviços eventuais, fora dos horários indicados no item 5.1. e subitem, o que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana;

5.2.1. Para a prestação dos serviços eventuais, a licitante vencedora deverá observar direitos e deveres trabalhistas, nas esferas de empregado e empregador, respeitando o preceituado nas legislações vigentes;

5.2.2. A prestação dos serviços eventuais será requisitada e paga mediante demanda, podendo, inclusive, não ocorrer;

5.2.3. O valor das horas eventuais solicitadas pelo SESCOOP/GO será descontado sobre o valor das horas habituais de dias úteis não trabalhados em virtude do não funcionamento da sede do SESCOOP/GO, decorrente inclusive de emendas de feriados prolongados;

5.2.4. As horas eventuais solicitadas pelo SESCOOP/GO, mediante justificativa, serão abrangidas por este processo e pagas quando não for possível a compensação mencionada no subitem anterior.

6. UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

6.1. Os uniformes a serem fornecidos pela adjudicatária a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, confeccionadas com tecido e material de qualidade e em tamanho compatível com o porte físico do funcionário. O custo com os uniformes não poderá ser repassado ao empregado;

6.2. A licitante deverá fornecer a seu empregado, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de uniforme por ano, incluindo calça e camisa, entregues de uma única vez. Sua substituição, entretanto, deverá ocorrer sempre que necessário, dependendo do desgaste, claramente evidenciado, ou quando solicitado pelo SESCOOP/GO, sendo que sua utilização deverá ser realizada a partir do primeiro dia de prestação de serviços;

6.2.1. O uniforme deverá, durante toda a realização das atividades na sede do SESCOOP/GO, estar sempre limpo, passado e alinhado.

6.3. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) relativos aos serviços descritos neste Termo de Referência, a serem utilizados por seu funcionário, sempre que necessário, atendendo a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.4. O crachá de identificação será de uso obrigatório, sendo fornecido pela adjudicatária e substituído sempre que apresentar desgaste e/ou qualquer defeito que impeça a identificação do profissional. O crachá deverá conter foto recente, informar o primeiro nome e último sobrenome, bem como o cargo “Auxiliar de Manutenção Predial”.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Serviços

7.1.1 Consistem na rotina de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo a disponibilização de materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas.

7.1.2 Deverão ser ainda considerados todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à manutenção corretiva, sempre que necessários ou quando recomendados pela fiscalização/gestão do SESCOOP/GO, salvo aqueles considerados de maior complexidade e/ou que requeiram mão de obra específica.

7.1.3 Também estão previstos serviços como: adequação e pequenos reparos de alvenaria, incluindo pequenos trabalhos de pintura, serralharia, marcenaria, soldagem, montagem e desmontagem de divisórias; vidraçaria; adequação de forro; montagem, remanejamento e reparos de mobiliário; além de outros necessários ao perfeito e completo funcionamento das instalações do edifício sede do SESCOOP/GO.

7.1.4 Estão previstos na rotina do profissional, o acompanhamento da realização de serviços alheios ao contrato objeto da presente licitação, contratados por meio de outros processos, a exemplo da manutenção do sistema de ar-condicionado, limpeza das caixas d'água, dedetização, dentre outros. A finalidade deste acompanhamento é assegurar que houve a realização dos serviços, nos dias e horários de funcionamento da instituição, com repasse de informações pertinentes e relevantes sobre tais serviços.

7.1.5 A critério da fiscalização do SESCOOP/GO, as rotinas de manutenção poderão ser modificadas desde que não prejudiquem a execução dos serviços.

7.2. Relatório de Serviços

7.1.1. A licitante contratada deverá apresentar mensalmente à fiscalização do SESCOOP/GO, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, "Relatório de Serviços" assinado pelo Auxiliar de Manutenção Predial ou por supervisor imediato.

7.1.2. Deverão constar no "Relatório de Serviços" o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, com as seguintes informações: informações sobre falhas em peças, equipamentos ou materiais, além de análise de ocorrências e sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade das instalações; resumo dos serviços não concluídos, com indicação das pendências, as razões de sua existência e a indicação do que estiver sob dependência de definição do SESCOOP/GO, entre outras informações necessárias. Os registros deverão estar dispostos de forma cronológica.

7.1.3. A licitante contratada ainda deverá manter no local de execução dos serviços, "Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção", contendo as ocorrências diárias, incluindo serviços executados fora da rotina preestabelecida, com as seguintes informações: tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva); causas do defeito; providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos; sugestões sobre reparos, intervenções, adaptações e modernizações; entre outras informações necessárias. Os registros deverão estar dispostos de forma cronológica.

7.1.4. Todos os relatos no "Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção" deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

7.1.4.1. Caso não haja ocorrência a ser registrada, deverão ser anotadas a data e a expressão "sem ocorrências", devidamente datadas e assinadas.

7.1.5. Caso o "Relatório de Serviços" e/ou "Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção" omitam defeitos ou anomalias nas instalações, seja por esquecimento, culpa, dolo ou imperícia da licitante contratada, os quais provoquem prejuízos ou interrupções no funcionamento do SESCOOP/GO, esta deverá não só regularizá-los de imediato, como também se responsabilizar pelos custos e prejuízos causados ao SESCOOP/GO, seus empregados e usuários.

7.2. Abertura e fechamento do prédio

7.2.1. O profissional alocado no posto de trabalho será responsável pela abertura do edifício do SESCOOP/GO, de segunda à sexta-feira pontualmente às 07:00, tendo, para isso, posse das cópias de chaves de acesso e das senhas do alarme do prédio. Eventualmente, poderá ser solicitada a abertura do edifício em horário diferente do acima citado ou aos finais de semana, considerando o preceituado no item 5.2.

7.2.2. Eventualmente, poderá ser solicitado que o profissional seja responsável pelo fechamento do edifício, considerando o preceituado no item 5.2.

8. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

8.1. Planos e Rotinas de Manutenção

8.1.1. O termo “Manutenção” deve ser entendido como o conjunto de atividades, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade da edificação e instalações do SESCOOP/GO.

8.1.1.1. Manutenção Preventiva: Serviços de caráter permanente, que obedecerão ao “Plano de Manutenção”, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro das instalações ou por desuso.

8.1.1.2. Manutenção Corretiva: Serviços diretamente relacionados ao desgaste dos diversos componentes da edificação, com execução de pequenos reparos e ajustes, sendo realizada nas instalações do edifício, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica, mediante aprovação do SESCOOP/GO e priorizando situações de urgência e eventuais demandas.

8.1.2. A manutenção da edificação e de suas instalações será executada com base no “Plano de Manutenção”, em consonância com as orientações indicadas pelo fiscal do contrato e a própria experiência da licitante contratada.

8.1.3. Caso o Auxiliar de Manutenção Predial da licitante contratada julgue serem necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, de modo a garantir o funcionamento seguro e eficiente das instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

8.1.4. O planejamento da atividade de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo SESCOOP/GO, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar, por escrito, à licitante contratada.

8.1.5. O “Plano de Manutenção” poderá, ainda, ser alterado pela licitante contratada, a qualquer momento, desde que verificada e justificada sua necessidade, bem como comunicado e aprovado por escrito pelo SESCOOP/GO. Sempre será levada em consideração a melhoria contínua dos serviços com o aumento da confiabilidade e a otimização dos custos de manutenção.

9. PLANO DE MANUTENÇÃO

9.1. Descrição das atividades regulares e periódicas a serem executadas nas dependências do edifício sede do SESCOOP/GO:

I. Manutenção Diária

- a) Sistema Hidrossanitário: Verificar válvulas e realizar o serviço de substituição, quando necessário; Verificar os dispositivos de acionamento; Verificar a existência de vazamentos e eliminá-los; Apertar as fixações; Verificar a existência de entupimentos em caixas, bacias sanitárias, ralos sifonados e secos, e repará-los; Regular válvulas de descarga em mictórios e bacias sanitárias, quando necessário; Regular torneiras manuais e automáticas, quando necessário.
- b) Sistema Elétrico: Verificar o aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição; Verificar ruídos anormais; Inspeccionar todos os componentes, providenciando a substituição dos defeituosos.
- c) Sistema de Força e Iluminação: Inspeccionar luminárias, substituindo lâmpada(s), reator(es) ou peça(s), quando necessário; Verificar da existência de ruídos nos reatores e substituí-los, quando necessário; Verificar e reparar circuitos elétricos; Identificar, com etiquetas apropriadas, as tomadas quanto à tensão; Inspeccionar o estado e funcionamento das tomadas, reparando e substituindo, quando necessário; Inspeccionar e testar disjuntores, chaves e contadores diversos; Verificar o estado de conservação das caixas de distribuição e substituí-las, quando necessário; Verificar, consertar, trocar e substituir cabeamento, fiação e outros componentes do sistema, quando necessário.

II. Manutenção Semanal

- a) Sistema Hidráulico: Verificar o alinhamento do eixo das bombas; Examinar os retentores, conexões e acoplamentos, realizando o serviço de substituição, se necessário; Lubrificar os mancais; Verificar ruídos anormais e eliminar, quando houver; Inspeccionar gaxeta; Verificar lubrificante; Inspeccionar válvulas de retenção; Verificar o funcionamento da válvula de admissão de água (boias mecânicas e eletrônicas) e realizar serviços de substituição, quando necessário; Verificar juntas de vedação; Fazer expurgação das telhas, das grelhas e do fundo dos ralos e caixas de areia; Desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores; Desobstruir o dreno de brita e o tubo subterrâneo; Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais.
- b) Sistema Elétrico: Inspeccionar quadros de distribuição quanto ao seu estado geral; Verificar o funcionamento de todos os disjuntores e chaves, e caso se encontrem com defeitos ou subdimensionados, providenciar as substituições; Medir a corrente e tensão do disjuntor geral e verificar se há concordância com os valores permitidos; Verificar a temperatura dos disjuntores, cabos alimentadores e barras de cobre; Inspeccionar as conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada; Verificar se todos os comandos estão operando; Verificar a existência de ruídos anormais; Medir a corrente dos alimentadores de todas as saídas dos disjuntores; Verificar o equilíbrio de fases no alimentador, com todos os circuitos ligados; Verificar a concordância com as condições limites de amperagem permitidos para cada disjuntor; Substituir reatores e bocais das lâmpadas, lâmpadas, tomadas e interruptores, quando necessário; Executar testes de lâmpadas de sinalização; Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros elétricos, quando necessário; Limpar cabos das prumadas; Inspeccionar e reparar tampas de entrada de cabos elétricos e telefônicos;
- c) Sistema de Força e Iluminação: Verificar de ruídos anormais elétricos ou mecânicos; Realizar limpeza externa dos equipamentos de iluminação, tubulações e caixas de distribuição; Inspeccionar do estado das capas isolantes, fios e cabos substituindo-os, quando necessário.
- d) Esquadrias, Portas, Portões, Corrimãos e Suportes Metálicos Em Geral: Verificar e reparar a movimentação e a vedação de portões, portas de madeira, metálicas e de vidro; Verificar e reparar a movimentação e vedação de janelas; Verificar e regular a movimentação das portas de sanitários e salas; Verificar e regular a movimentação das molas e a vedação das portas corta fogo; Inspeccionar e reparar, dispensers de copo, papel higiênico e papel toalha, lixeiras, saboneteiras, corrimãos e suportes metálicos em geral; Inspeccionar solda e fixação de gradis; Inspeccionar e reparar grelhas de piso e de ventilação da garagem.

III. Manutenção Mensal

- a) Sistema Hidráulico: Verificar a existência de vazamentos nos sanitários e copas, e saná-los; Verificar a existência de entupimentos em caixas, bacias sanitárias, ralos sifonados e secos; Regular válvulas de descarga em bacias sanitárias, quando necessário; Observar o estado das louças e metais (torneiras, registros de gaveta e pressão, válvulas de descargas e escoamento, duchas higiênicas), ferragens e acessórios em todos os sanitários e copa, realizando o serviço de troca, quando danificados; Verificar vazamentos nos registros de gaveta e pressão, nas torneiras internas, externas, chuveiros e de lavatórios e saná-los, se necessário; Verificar a situação das “bocas de lobo” e das caixas de visita externa a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais; Manter em perfeitas condições o sistema de escoamento de águas pluviais; Verificar o nível das caixas de gordura e expurgar o material depositado; Verificar vazamentos, tubulação e aspersores (sprinklers) do sistema de irrigação do jardim, procedendo com o reparo necessário.
- b) Sistema Elétrico: Realizar teste de carga dos diversos circuitos; Verificar o dimensionamento de cabos e fios; Verificar a temperatura de todos os terminais de disjuntores e equipamentos, caso sejam constatadas temperaturas além do normal, procedendo com a limpeza e reaperto; Verificar os terminais e caso estejam oxidados devem ser limpos e protegidos com produto adequado; Verificar a existência de pontos de ferrugem nas caixas e eliminá-los; Realizar a limpeza geral dos barramentos e conexões; Realizar a limpeza externa dos painéis; Realizar a limpeza geral dos quadros de distribuição; Realizar teste de isolamento dos quadro de distribuição; Limpar os condutores aparentes; Reapertar todos os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos e aterramentos; Verificar a tensão das molas dos disjuntores; Verificar o balanceamento das fases.
- c) Sistema de Força e Iluminação: Realizar testes e revisão geral dos circuitos de iluminação e substituição dos componentes, se necessário; Verificar o estado de conservação e adequação de calhas e condutores e corrigir imperfeições; Inspeccionar e substituir, quando necessário, luminárias e lâmpadas; Verificar o funcionamento e o estado de conservação, reparar e substituir, quando preciso, equipamentos elétricos e mecânicos; Realizar

testes nas lâmpadas de sinalização e substituí-las quando necessário; Reapertar parafusos de sustentação das luminárias; Reapertar parafusos de fixação das tampas, soquetes, lâmpadas e braçadeiras; Verificar interruptores quanto às condições operacionais e, caso necessário, a sua substituição; Verificar parafusos de contato das tomadas; Medir e anotar os valores de correntes e tensões; Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; Verificar a existência de corrosão nas luminárias; Medir a amperagem da fiação e verificar a conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida; Verificar a corrente de serviço e sobreaquecimento; Realizar teste geral na tensão da rede de tomadas; Reapertar carcaças, tampas e blocos de tomadas; Verificar a concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra); Inspeccionar caixas de passagem e de distribuição; Verificar o isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores; Verificar o aterramento das luminárias; Verificar o sistema de fixação das luminárias; Expurgar caixas de fiação das tomadas; Medir a resistência de aterramento das estruturas do bloco.

- d) Acabamentos e Revestimentos: Examinar e reparar danos em acabamentos de piso e paredes: granito, cerâmica, porcelanato e cimentado; Inspeccionar e reparar condições de rejuntas em acabamentos de piso e paredes; Inspeccionar e reparar condições de piso podotátil e fitas antiderrapantes; Inspeccionar e reparar acabamentos de paredes e tetos pintados, retocando com massa e tinta específicas todas as áreas danificadas, quando necessário, afetadas por alterações de layout ou sujas.
- e) Coberturas e Brises: Inspeccionar e reparar condições de fixação de brises, vazamentos e infiltrações em coberturas.
- f) Exaustores: Realizar inspeção e vistoria do funcionamento dos equipamentos, quanto a existência de ruídos, vibrações e mau funcionamento; Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão nos equipamentos e efetuar a devida limpeza.
- g) Esquadrias, Divisórias, Portas e Mobiliário: Realizar lubrificação e manutenção nas ferragens das portas de vidro e nas dobradiças das portas de madeira e metálicas, além das divisórias. Inspeccionar, recondicionar e ajustar cortinas, persianas e carpete; Realizar manutenção em geral maçanetas e fechaduras.
- h) Pisos, Paredes, Tetos e Forros: Inspeccionar e verificar o estado de conservação das superfícies de revestimento quanto a existência de falhas, furos, manchas, e proceder com sua correção, quando possível; Realizar inspeção nas dependências, e propor adequação dos acabamentos deteriorados ou em mau estado de conservação; Inspeccionar piso e sinalização do estacionamento, calçada externa, e grade frontal do prédio.

IV. Manutenção Imediata

- a) Sistema Hidrossanitário: Investigar, prontamente, qualquer comunicado de vazamento instalações. Eliminar vazamentos em tubulações, válvulas, registros, torneiras, pias, lavatórios, aparelhos, conexões e rede em geral; Substituir ou reparar tubulações, conexões, carrapetas, válvulas, caixa de descarga e registros em geral. Desobstruir a rede e caixas do sistema de esgoto e desinfetar as áreas afetadas; Desentupir vasos sanitários e mictórios; Sanar vazamentos e problemas de assentamentos dos vasos sanitários, inclusive com troca do anel de vedação e rejunte; Reapertar parafusos de fixação dos vasos sanitários e mictórios; Trocar sifões, ligações flexíveis e válvulas de descarga e escoamento.
- b) Sistema de Força e Iluminação: Realizar quaisquer correções ou substituições no sistema, em seus componentes e equipamentos sempre que necessário; Prestar assistência técnica no sistema elétrico, quando da realização de eventos diversas, em que seja requerida a utilização das instalações; Efetuar manutenção de luminárias (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas).
- c) Esquadrias, Divisórias, Portas, Vidros e Mobiliário: Substituir vidros trincados ou quebrados de janelas e divisórias; Substituir massas ou borrachas endurecidas e ressecadas; Instalar ou remanejar painéis divisórios, quando solicitado; Regular ou substituir fechaduras, ferragens, pinos, travas e molas de portas de madeira, vidro e metálicas, e divisórias; Substituir portas que não possam ser recuperadas; Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas); Executar montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes, armários e outros), incluindo lixamento, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças, tais como gaveteiros, portas, prateleiras; Remanejar e reordenar o layout de mesas e cadeiras; Realizar a troca de elementos filtros de bebedouros.
- d) Pisos, Paredes, Tetos e Forros: Retocar partes de paredes e tetos onde foram executados serviços elétricos e hidráulicos, com massa, gesso e pintura ou em locais indicados pela fiscalização do contrato; Recompôr, readequar e/ou substituir revestimentos de pisos; Solucionar pontos de umidade existentes; Realizar reparos em reboco e massa corrida; Consertar partes de paredes; Sanar problemas em forros, substituindo peças

danificadas do forro de fibra mineral; Repintar pequenos espaços de paredes e forros de gesso; Reparar ou reorganizar elementos da cobertura/telhado.

V. Manutenção Corretiva

- a) Proceder de imediato, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo SESCOOP/GO, os reparos e consertos solicitados. Exemplo: Substituir louças, metais, ralos, acabamentos, acessórios, etc.; Recompôr cerâmica e porcelanato; Instalar/remanejar vidros; Substituir tubos hidráulicos; Substituir disjuntores. Pequenos serviços de pintura; Pequenos reparos em portões, janelas, portas, grelhas, grades, cercas, telas metálicas, refletores, suportes de para-raios, tubulações e suportes metálicos, e demais itens que envolvam serviços de serralheria. Substituir trechos danificados e/ou afetados pela corrosão. Caberá a licitante contratada a instalação de grelhas, tampas de esgoto, tampas de reservatórios de água e de toda infraestrutura necessária à sua instalação. Substituição de todos os componentes/peças com defeito e/ou avariados.

10. DOS MATERIAIS/PEÇAS

10.1. A licitante contratada deverá, para fins de substituição de peças danificadas, fornecer outras novas e originais.

10.1.1. As peças inclusas no contrato são: ligações flexíveis (pias, tanques e lavatórios), sifão (tanques e pias), bucha, torneira, registro, plugs, colas, adesivos plásticos, veda rosca, curvas, tampas, luvas, kit cavalete, torneira boia para caixa d'água, molas para porta corta fogo, disjuntores, fita isolante, fios, reles, indutores, lâmpadas, válvulas diversas, parafusos, porcas, arruelas e respectivas buchas, pregos, rebites, graxa, vaselina, glicerina, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e de nylon, kit reparo para caixa acoplada, boias de bacia acoplada, acionadores de descarga, assento sanitário, tomadas, interruptores, conexões, caps.

10.1.2. A lista informada no item anterior é meramente exemplificativa, sendo que toda e qualquer peça cuja substituição seja necessária para execução do objeto do contrato deverá estar inclusa na contratação.

10.2. Além da mão de obra e dos materiais/peças citados no item 10.1, a licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI), insumos, aparelhos de medições e testes e tudo o mais que for necessário à prestação dos serviços, sendo ainda responsável por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda de ferramenta ou equipamento especificamente.

11. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

11.1. A licitante contratada será responsável pela remoção do local dos serviços, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

11.2. A licitante contratada será responsável, pela separação, transporte, destinação e descarte dos resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente.

11.3. Todo o entulho proveniente dos serviços citados, quando necessário, deverá ser depositado em caçambas disponibilizados pela licitante contratada, que deverão estar alocadas em área adequada para este fim.

12. DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as licitantes poderão realizar visita técnica, de cunho facultativo, nas dependências e instalações do SESCOOP/GO, sendo acompanhadas por empregado(a) designado(a) para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, devendo o agendamento dessa visita ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3240-8922.

12.2. Na oportunidade, as licitantes poderão verificar *in loco* todos os elementos e quantitativos julgados necessários que possam ter influência na proposta de preços e no desenvolvimento futuro dos serviços.

12.3. As licitantes que decidirem não realizar a visita técnica não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

12.4. Para fins de credenciamento e habilitação no certame as empresas deverão apresentar:

12.4.1. Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VI, caso tenha optado por realizar a visita técnica, ou;

12.4.2. Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme Anexo VII, caso tenha optado por não realizar a visita técnica.

12.5. O prazo para realização da visita técnica inicia-se no dia da publicação do ato convocatório, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da licitante contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e no edital, são as seguintes:

- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na data de início de vigência prevista no contrato;
- b) Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições especificados, inclusive, todo e qualquer pequeno serviço entendido como pertinente à manutenção predial, tanto preventivo quanto corretivo, mesmo aqueles que porventura não estejam previstos neste Termo de Referência, como inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações da sede do SESCOOP/GO;
- c) Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas e de segurança exigidas;
- d) Auxiliar o SESCOOP/GO prestando esclarecimentos de ordem técnica que envolva as instalações, objeto desta licitação, sugerindo eventuais melhorias;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- g) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;
- h) Disponibilizar 1 (um) "Auxiliar de Manutenção Predial" ou profissional análogo (similar ou equivalente), devidamente qualificado quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, sendo portador de boa índole e moral, e capaz de realizar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, adequados a cada tipo de atividade e compatível com o risco apresentado e complementos necessários à mão de obra envolvida, repondo-os quando necessário;
- j) Certificar-se de que o profissional utilizará os EPIs, instruindo quanto à prevenção de acidentes e incêndios, e impor penalidade àquele que se negar a usá-los;
- k) Fornecer para o profissional ocupante do posto, a cada ano, no mínimo 2 (dois) conjuntos de uniformes de boa qualidade, porém a substituição deverá ocorrer sempre que necessário, dependendo do desgaste, claramente evidenciado pelo SESCOOP/GO;
- l) Manter seu pessoal uniformizado, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- m) Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo que, no caso de faltas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho;
- n) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- o) Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados alocados no posto, bem como responsabilizar-se pelo preenchimento do Relatório de Serviços e Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção;
- p) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

- q) Dar conhecimento à fiscalização/gestão do contrato sobre as alterações de empregados efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões;
- r) Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, bem como todos os insumos e materiais/peças para substituição conforme descrito neste Termo de Referência;
- s) Separar, transportar, destinar e descartar resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;
- t) Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da Instituição;
- u) Comunicar, imediatamente o SESCOOP/GO, sobre a demora para início ou conclusão dos atendimentos emergenciais e ordinários, em razão de falta de equipamentos, ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional;
- v) Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da sede do SESCOOP/GO em dias e horários em que não haja expediente, mediante prévio agendamento, salvo em situações de emergência;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do SESCOOP/GO;
- x) Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- y) Contratar seguro de vida a favor de seus empregados, lotados no posto do SESCOOP/GO, atendendo a Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver;
- z) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- aa) Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do SESCOOP/GO, apresentando cópia do mesmo ao fiscal do contrato;
- bb) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do SESCOOP/GO, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- cc) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual os profissionais estejam vinculados;
- dd) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com demissões sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- ee) Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e demais obrigações determinadas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do SESCOOP/GO;
- ff) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- gg) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do SESCOOP/GO por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- hh) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- ii) Apresentar cópia da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, alocados na sede do SESCOOP/GO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do evento;

- jj) Apresentar cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO referente ao local que será prestado o serviço (sede do SESCOOP/GO);
- kk) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas em contrato;
- ll) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- mm) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, salvo expressa autorização;
- nn) Relatar ao SESCOOP/GO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da instituição;
- oo) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- pp) Encaminhar até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução do contrato, quando for o caso, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) da folha de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior àquele da prestação dos serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is);
- qq) Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- rr) Prestar esclarecimentos ao SESCOOP/GO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- ss) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- tt) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- uu) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- vv) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- ww) Não transferir ao SESCOOP/GO a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a adjudicatária renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

14.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato ou na ordem de execução, as seguintes:

- a) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
- b) Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Acompanhar a licitante contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a licitante contratada não atender tais requisitos;
- d) Disponibilizar à licitante contratada as informações e meios necessários à execução dos serviços;
- e) Permitir o acesso e a permanência do(s) empregado(s) da licitante contratada às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante contratada ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- g) Efetuar inspeção dos serviços prestados com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
- h) Comunicar oficialmente à licitante contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

- i) Solicitar, quando for o caso e por escrito, independente de explicações, a substituição de funcionário(s) da licitante contratada;
- j) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido, solicitando à licitante contratada as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
- k) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão;
- l) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- m) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- n) Advertir e notificar a licitante contratada, sobre eventuais falhas observadas na execução do presente contrato;
- o) Aplicar à licitante contratada, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

15. DO PREÇO, DA ÉPOCA E DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

15.1. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

15.2. O SESCOOP/GO pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:

15.2.1. Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da licitante contratada;

15.2.2. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, salvo em caso de aditamento da vigência do contrato que poderá a licitante contratada atualizar o valor mensal observado os critérios definidos no item 17 e seus subitens e/ou conforme convenção ou dissídio coletivo de trabalho da classe trabalhadora, em vigor.

15.2.3. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

15.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante contratada ou através de boleto bancário. Caso a adjudicatária opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

15.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, ser encaminhada(s) ao SESCOOP/GO, até o último dia útil do mês, acompanhada(s) das comprovações relativas ao empregado vinculado à execução do contrato, como fornecimento de benefícios (vale transporte e alimentação/refeição), bem ainda cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salário, das guias da SEFIP/GFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS).

15.4.1. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, seguros, materiais/peças, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços.

15.5. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas em contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento;

15.6. Ao efetuar os pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos;

15.7. No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente documento, na forma acordada, o SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a licitante declarada vencedora, as penalidades previstas em contrato;

15.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação de serviços será ainda observado o que segue:

15.8.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante declarada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

15.8.2. O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela licitante declarada vencedora, em razão de descumprimento do objeto, nos termos do contrato.

15.9. Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo SESCOOP/GO serão devolvidos à licitante declarada vencedora, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 15.3, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

15.10. No caso de ostentar outra condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos deste Contrato, a adjudicatária deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo SESCOOP/GO.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo, todavia, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

17. DO REAJUSTE E REACTUAÇÃO

17.1. O reajuste poderá ocorrer, exclusivamente, sobre o valor dos itens: Uniformes, EPIs e “Materiais/Peças” desde que tenham sido informados separadamente na planilha de custos e formação de preços.

17.1.1. Nesse caso, os itens do contrato que permitem reajuste serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, quando solicitado pela licitante contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do contrato, sendo obrigatoriamente realizados através da celebração de termo aditivo.

17.2. As reactuações poderão ocorrer, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, se houver, quando solicitadas pela licitante contratada, devendo estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem ainda do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de reactuação, sendo obrigatoriamente realizadas através da celebração de termo aditivo.

17.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando decorrentes de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

17.2.2. A reactuação ocorrerá apenas para os itens que sofrerem alteração quando do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de reactuação, não sendo permitida a aplicação do índice informado no acordo para o valor total do contrato.

17.3. A licitante contratada poderá exercer, perante o SESCOOP/GO, seu direito ao reajuste e/ou reactuações até a data da prorrogação contratual subsequente, se houver.

17.3.1. Caso a licitante contratada não efetue de forma tempestiva o pedido de reajuste e/ou reactuação, e haja a prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar e/ou reactuar.

17.4. Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste, em virtude da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, produzirão efeitos: a partir da assinatura do termo aditivo.

17.5. Os novos valores contratuais decorrentes da reactuação, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, produzirão efeitos:

17.5.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

17.5.2. Em data anterior à reactuação, exclusivamente quando a reactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção, dissídio ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial, ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido.

17.6. No caso do previsto no subitem 17.5.2, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

17.7. Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o reajuste do valor do contrato terá como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

18. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

18.1. A apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços é obrigatória e condição indispensável para aceitabilidade da proposta. A ausência do documento implicará desclassificação da licitante.

18.2. A planilha deverá ser instruída com notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe, conforme demonstrado na Planilha Exemplificativa (Anexo III), devendo o preço mensal corresponder ao valor constante na Proposta de Preços (Anexo II).

18.2.1. Apesar de ser obrigatória a apresentação de Planilha de custos, a Planilha Exemplificativa contida no Anexo III tem a finalidade de exemplo, demonstrando possíveis custos e cálculo de benefícios, não sendo obrigatória sua utilização por parte das empresas participantes da licitação.

18.2.2. A planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado e à realidade da composição dos custos da empresa, observada a legislação pertinente.

18.3. A planilha deverá conter descrição mínima, contemplando: Composição da Remuneração, Benefícios, Insumos, Encargos Sociais e Trabalhistas, Materiais/Peças, Custos Indiretos, Tributos e Lucro, de forma a contemplar, todo o descritivo de serviços e toda a mão de obra necessários à plena realização do objeto deste Pregão.

18.3.1. O SESCOOP/GO poderá realizar diligência a fim de analisar e comprovar as informações prestadas pela empresa. Durante a diligência poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, processo de trabalho e outros) que o contratante julgue necessários para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante esta análise.

18.4. Os valores informados na Planilha para salário e benefícios não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção ou Acordo Coletivo da categoria, se houver, considerando o mesmo cargo e carga horária estabelecida.

18.5. Para os casos em que na Convenção ou Acordo Coletivo houver previsão de desconto no valor do benefício, a exemplo de vale transporte e vale alimentação, deverá a empresa informar na planilha o valor do benefício considerando os dias trabalhados e o desconto.

18.6. É de responsabilidade da empresa a verificação do valor da tarifa de ônibus cobrada no município de Goiânia/GO, devendo, pra fins de cálculo do valor desse benefício, considerar o valor da tarifa vigente à época da licitação, bem como o quantitativo adequado conforme carga horária de trabalho estabelecida no item 5.1 deste Anexo.

18.7. Para que seja possível a aplicação do índice previsto no item 17.1 quando da renovação contratual, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar os itens Uniformes, EPIs e "Materiais/Peças" separadamente na planilha de custos e formação de preços.

18.8. O RAT informado na planilha, deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia do relatório do SEFIP, sendo que a não apresentação do documento implicará desclassificação da licitante.

18.9. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação da opção, sendo que, por ser um documento passível de ser emitido pela internet, a comprovação da opção pelo Simples Nacional poderá ser emitida pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

Ernane Pereira Marques Júnior
Gerência de Operações

ANEXO II
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO

Referência: Pregão Presencial nº 020/2021

Prezados, após examinar o Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta para entrega do objeto desta licitação, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Descrição dos serviços	Função (Posto)	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva da edificação, mobiliário e instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 020/2021 e seus anexos	01 (um) "Auxiliar de Manutenção Predial" ou profissional análogo (44 horas semanais) diurnas	R\$ _____	R\$ _____
VALOR MENSAL: R\$ XX.XXX,XX (Valor por Extenso)			

Validade da Proposta (**não inferior a 60 dias corridos**): _____

Declaramos que nos valores nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais, transporte, mão de obra, auxílio-alimentação/refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, equipamentos e materiais necessários, seguro de vida, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e de seus anexos.

NOTAS:

- 1) As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.
- 2) Caso haja lances verbais deverá ser apresentada, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta Comercial Final, nos mesmos modelos dos documentos apresentados originalmente.
- 3) Para aceitabilidade da proposta é obrigatório anexar cópia do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da classe trabalhadora em vigor, aplicável à categoria envolvida na contratação, referente ao sindicato ao qual a licitante está vinculada, assim como a planilha de custos e formação de preços contendo o detalhamento de todos os custos com mão de obra, lucro e todos as demais despesas, além de itens separados informando os custos com materiais/peças, uniformes e EPIs conforme solicitado no item 18.7. do Termo de Referência;

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta

Corrente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

RG:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

CPF:

Local, ____ de _____ de 2022.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

**ANEXO III
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (EXEMPLIFICATIVA)

EMPRESA: SESCOOP/GO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021
DATA: HORÁRIO:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
“Auxiliar de manutenção predial” ou profissional análogo 44h semanais diurnas	Posto	1
Total		1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	“Auxiliar de manutenção predial” ou profissional análogo 44h sem. diurnas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base da categoria	
B	Risco de Vida - Periculosidade - XX% Cláusula XXª CCT	
C	Hora Intervalar - Intrajornada -Cláusula XXª da CCT	
D	Adicional Hora Extra Feriado (Citar normativo)	
E	Outros (Especificar)	
Total da remuneração		R\$

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte - <i>Goiânia valor da passagem R\$ X,XX</i> <i>Cálculo: (X dias úteis * X unidades diárias * valor da passagem) - 6% do valor do salário</i>	
B	Auxílio alimentação/refeição - <i>Cláusula XXª da CCT - R\$ XX por dia</i> <i>Cálculo: (R\$ XX por dia * X dias) – XX,X% do valor do benefício</i>	
C	Seguro de vida em grupo (<i>Cláusula XXª da CCT</i>)	

D	Amparo Familiar (<i>Cláusula XXª da CCT</i>)	
E	Outros (Citar o benefício e o normativo que determina sua disponibilização)	
Total de benefícios mensais e diários		R\$

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Treinamento/Reciclagem	
C	Equipamentos de proteção individual (EPI)	
D	Materiais/Peças	
E	Outros (especificar)	
Total de insumos diversos		R\$

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
C	RAT (apresentar comprovação)		
D	SESI ou SESC		
E	SENAI ou SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total		XX%	R\$

Submódulo 4.2 - 13º salário e adicional de férias

4.2	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º salário		
B	Adicional de férias		
	<i>Subtotal</i>		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias		
Total		XX%	R\$

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

4.3	Afastamento maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
Total		XX%	R\$

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Total	XX%	R\$

Submódulo 4.5 - Custo de reposição de profissional ausente			
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
	<i>Subtotal</i>	XX%	R\$
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição		
	Total	XX%	R\$

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$
4.2	13º salário + adicional de férias	R\$
4.3	Afastamento maternidade	R\$
4.4	Custo de rescisão	R\$
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	R\$
Total - Encargos Sociais e Trabalhistas		XX% R\$

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Tributos	0,00%	
	<i>B.1 Tributos Federais (PIS)</i>		
	<i>B.2 Tributos Federais (COFINS)</i>		
	<i>B.3 Tributos Municipais (ISSQN) (conforme cidade)</i>		
	<i>B.4 Sub Total de Tributos</i>	XX%	
C	Lucro	XX%	R\$
	Total		R\$

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A+B+C+D)	
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO		R\$

ANEXO IV
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela **licitante**, em papel que a identifique.

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de empregados ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ANEXO V
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

**ANEXO VI
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)**

(Este documento será fornecido pelo SESCOOP/GO quando da visita, em atendimento aos itens 3.2 e 6.1.5 “c” do Edital)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro para atender às exigências do Pregão Presencial nº 020/2021 do SESCOOP/GO, que compareci ao local onde os serviços serão executados e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato. Declaro, ainda, estar ciente da complexidade dos serviços e da estrutura do local, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos. Declaro, por fim, manter sigilo sobre quaisquer informações do SESCOOP/GO ou de terceiros que venha a receber, ter conhecimento ou acesso, utilizando-as exclusivamente para as finalidades previstas neste termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome:
Cargo:

SESCOOP/GO

Nome:
Cargo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VII
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)

(Este documento deverá ser entregue ao SESCOOP/GO para atendimento dos itens 3.2 e 6.1.5 “c” do Edital)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaro que renunciamos à Visita Técnica ao ambiente do SESCOOP/GO onde serão prestados serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva da edificação, mobiliário e instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários e adequados à execução dos serviços e que nos responsabilizamos pela ocorrência de eventuais prejuízos ou ocorrências em virtude da omissão na verificação dos ambientes e demais informações necessárias ao cumprimento do objeto desse certame. Declaramos ainda que não poderemos alegar desconhecimento das características técnicas dos locais, com vistas a proteger o interesse do CONTRATANTE na fase de execução do contrato.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Nome completo do representante da adjudicatária
Nº da CI do declarante
Cargo na empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO VIII
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO
DE GOIÁS – SESCOOP/GO E**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, Jubrair Gomes Caiado Júnior, com poderes a si atribuídos pelo art. 4º da Resolução nº 07/2018 do SESCOOP/GO (Regimento Interno), doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 020/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. O **CONTRATANTE** declara:
- Que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
 - Que a **CONTRATADA** se sagrou vencedora do Pregão Presencial nº 020/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.
- II. A **CONTRATADA** declara:
- Que as informações fornecidas ao **CONTRATANTE** sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
 - Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva da edificação, mobiliário e instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários e adequados à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Parágrafo primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2022.

Parágrafo segundo – O objeto contratado está sumariamente descrito no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 (Termo de Referência), especialmente no item 4.1 e seus subitens.

Parágrafo terceiro – Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) profissional cujo registro em carteira profissional deverá se apresentar na categoria de ocupação “Auxiliar de Manutenção Predial” ou profissional análogo (similar ou equivalente), devidamente orientado quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades.

Parágrafo quarto – O profissional deverá executar os serviços descritos neste Contrato e Edital, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, devendo ainda ostentar minimamente a seguinte qualificação:

- a. Idade igual ou superior a 18 anos;
- b. Possuir ensino fundamental completo;
- c. Prática profissional de no mínimo 6 (seis) meses no exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação;
- d. Conhecimentos básicos de operação de sistemas informatizados (aplicativos de edição de texto, planilhas, internet, mensagens instantâneas e correio eletrônico);
- e. Capacidade de comunicar-se com cordialidade;
- f. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) ou quando autorizado pelo fiscal do contrato, e;
- g. Apresentar-se devidamente uniformizado(a) e asseado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser prestado nos termos previstos na Cláusula Primeira, acima, atendendo a todo o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e seus anexos, considerando em especial as condições tratadas nos parágrafos e alíneas que seguem:

Parágrafo primeiro – A carga horária habitual semanal será de 44h (quarenta e quatro horas), sendo das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, com 1h12min (uma hora e doze minutos) diários para repouso/alimentação, sendo que:

- a. Os dias da semana e/ou o horário diário descritos acima poderá(ão) ser alterado(s), em decorrência de necessidades eventuais do SESCOOP/GO;
- b. As horas não trabalhadas em virtude de faltas do “Auxiliar de Manutenção Predial” alocado no posto serão descontadas na fatura do mês de ocorrência, caso não ocorra reposição do profissional prevista Cláusula Terceira, deste Contrato, e;
- c. Em caso de necessidade, mediante justificativa formalizada, o SESCOOP/GO poderá solicitar a prestação de serviços eventuais, fora dos horários indicados acima, o que poderá ocorrer inclusive aos finais de semana, respeitando o disposto no item 5.2 e seus subitens, todos do Anexo I, do Edital do pregão Presencial nº 020/2021.

Parágrafo segundo – O profissional destacado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deve **utilizar uniforme, portar crachá de identificação e estar munido dos equipamentos de proteção individual** necessários ao desempenho das funções pretendidas, respeitadas as seguintes especificidades:

- a. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, confeccionadas com tecido e material de qualidade e em tamanho compatível com o porte físico do funcionário. O custo com os uniformes não poderá ser repassado ao empregado;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

- b. A CONTRATADA deverá fornecer a seu empregado, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de uniforme por ano, incluindo calça e camisa, entregues de uma única vez. Sua substituição, entretanto, deverá ocorrer sempre que necessário, dependendo do desgaste, claramente evidenciado, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que sua utilização deverá ser realizada a partir do primeiro dia de prestação de serviços;
- c. O uniforme deverá, durante toda a realização das atividades na sede do CONTRATANTE, estar sempre limpo, passado e alinhado;
- d. A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) relativos aos serviços descritos no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2021, a serem utilizados por seu funcionário, sempre que necessário, atendendo a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e;
- e. O crachá de identificação será de uso obrigatório, sendo fornecido pela CONTRATADA e substituído sempre que apresentar desgaste e/ou qualquer defeito que impeça a identificação do profissional. O crachá deverá conter foto recente, informar o primeiro nome e último sobrenome, bem como o cargo “Auxiliar de Manutenção Predial”.

Parágrafo terceiro – Os serviços devem ser prestados em estrita observância ao que consta do Capítulo 7, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2021, em que são abordados os serviços em si e a produção e entrega de relatórios sobre sua execução.

Parágrafo quarto – Os Capítulos 8 e 9 do já referenciado Anexo I, detalham os planos e rotinas de manutenção, diferenciando a manutenção em “preventiva” e “corretiva” e estabelecendo as atividades e a periodicidade de sua execução.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA deverá, para fins de substituição de peças danificadas, fornecer outras novas e originais, sendo que para tanto devem ser observadas as disposições dos itens 10.1 e 10.2, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 020/2021.

Parágrafo sexto – A licitante contratada será responsável pela remoção do local dos serviços, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, atendidas as condições dos itens 11.2 e 11.3, do Anexo I, já mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

- a. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na data de início de vigência prevista neste contrato;
- b. Prestar os serviços objeto deste Contrato nos prazos e condições especificados, inclusive, todo e qualquer pequeno serviço entendido como pertinente à manutenção predial, tanto preventivo quanto corretivo, mesmo aqueles que porventura não estejam previstos neste Instrumento, como inspeções, verificações, limpezas, operações, consertos, reparos, substituições, pequenas adaptações e modificações e outras atividades a serem realizadas nas instalações da sede do CONTRATANTE;
- c. Executar os serviços de acordo com as especificações e normas técnicas e de segurança exigidas;
- d. Auxiliar o CONTRATANTE prestando esclarecimentos de ordem técnica que envolva as instalações, objeto desta licitação, sugerindo eventuais melhorias;
- e. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao fiscal do Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- g. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

- h. Disponibilizar 1 (um) “Auxiliar de Manutenção Predial” ou profissional análogo (similar ou equivalente), devidamente qualificado quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, sendo portador de boa índole e moral, e capaz de realizar os serviços objeto deste Contrato e de seus Anexos;
- i. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, adequados a cada tipo de atividade e compatível com o risco apresentado e complementos necessários à mão de obra envolvida, repondo-os quando necessário;
- j. Certificar-se de que o profissional utilizará os EPIs, instruindo quanto à prevenção de acidentes e incêndios, e impor penalidade àquele que se negar a usá-los;
- k. Fornecer para o profissional ocupante do posto, a cada ano, no mínimo 2 (dois) conjuntos de uniformes de boa qualidade, porém a substituição deverá ocorrer sempre que necessário, dependendo do desgaste, claramente evidenciado pelo CONTRATANTE;
- l. Manter seu pessoal uniformizado, em boas condições de asseio, limpeza e apresentação pessoal, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- m. Efetuar a reposição da mão de obra no posto, em caso de folga, férias e outros, sendo que, no caso de faltas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho;
- n. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- o. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seus empregados alocados no posto, bem como responsabilizar-se pelo preenchimento do Relatório de Serviços e Livro de Registros de Ocorrências de Manutenção;
- p. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- q. Dar conhecimento à fiscalização/gestão do contrato sobre as alterações de empregados efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões;
- r. Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, bem como todos os insumos e materiais/peças para substituição conforme descrito neste Contrato e em seus anexos;
- s. Separar, transportar, destinar e descartar resíduos sólidos, líquidos e/ou gasosos, detritos e entulhos resultantes da prestação do serviço, observando a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de resíduos que possam ser prejudiciais ao meio ambiente;
- t. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da Instituição;
- u. Comunicar, imediatamente o CONTRATANTE sobre a demora para início ou conclusão dos atendimentos emergenciais e ordinários, em razão de falta de equipamentos, ferramentas e/ou materiais adequados ou por falta de habilidades técnicas do profissional;
- v. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e de outros que possam comprometer o normal funcionamento da sede do CONTRATANTE em dias e horários em que não haja expediente, mediante prévio agendamento, salvo em situações de emergência;
- w. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do CONTRATANTE;
- x. Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados;
- y. Contratar seguro de vida a favor de seus empregados, lotados no posto do CONTRATANTE, atendendo a Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver;
- z. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- aa. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CONTRATANTE, apresentando cópia do mesmo ao fiscal do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

- bb. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de Segurança e Medicina do Trabalho;
- cc. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, bem como pelas despesas relacionadas com alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, obrigando-se a saldá-los na época devida. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual os profissionais estejam vinculados;
- dd. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, inclusive com os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos para as despesas com demissões sem justa causa ou com o quantitativo de vale transporte e vale refeição;
- ee. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e demais obrigações determinadas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE;
- ff. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços previstos neste Contrato e em seus anexos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- gg. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- hh. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- ii. Apresentar cópia da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, alocados na sede do CONTRATANTE, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do evento;
- jj. Apresentar cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO referente ao local que será prestado o serviço (sede do CONTRATANTE);
- kk. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas em contrato;
- ll. Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços, horário e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- mm. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, salvo expressa autorização do CONTRATANTE;
- nn. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização ou de providências deste, especialmente situações de risco ao patrimônio da instituição;
- oo. Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- pp. Encaminhar até o último dia útil do mês de prestação de serviços, a(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) das comprovações, dos empregados vinculados à execução deste contrato, quando for o caso, do fornecimento de vale transporte e alimentação, bem como cópia da(s) folha(s) da folha de frequência, dos pagamentos de salários, dos recolhimentos das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS) e das cópias da GFIP/SEFIP, correspondentes ao mês anterior àquele da prestação dos serviços constante na(s) nota(s) fiscal(is);
- qq. Manter em seu quadro, pessoal suficiente para garantir a continuidade da execução dos serviços contratados, inclusive nas situações de férias, licenças, faltas ao serviço, demissão e outros afastamentos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- rr. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- ss. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- tt. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- uu. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- vv. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

ww. Não transferir ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, tampouco onerar o objeto da presente contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
- b. Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- c. Acompanhar a licitante contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA não atender tais requisitos;
- d. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução dos serviços;
- e. Permitir o acesso e a permanência do(s) empregado(s) da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- g. Efetuar inspeção dos serviços prestados com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
- h. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços objeto do presente Contrato e de seus anexos;
- i. Solicitar, quando for o caso e por escrito, independente de explicações, a substituição de funcionário(s) da CONTRATADA;
- j. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigido, solicitando à CONTRATADA as substituições e eventuais treinamentos que se verificarem necessários;
- k. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término deste contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão;
- l. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;
- m. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
- n. Advertir e notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas observadas na execução do presente contrato;
- o. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____,___ (_____), e será pago na forma discriminada na Cláusula Sexta, deste instrumento.

Descrição dos serviços	Função (Posto)	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva da edificação, mobiliário e instalações do edifício sede do SESCOOP/GO, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de mão de obra, materiais/peças, insumos, equipamentos e ferramentas necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 020/2021 e seus anexos	1 (um) “Auxiliar de Manutenção Predial” ou profissional análogo (44 horas semanais diurnas)	R\$ _____,___	R\$ _____,___
VALOR MENSAL: R\$ <u>XX.XXX,XX</u> (Valor por Extenso)			

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Parágrafo primeiro – Nos valores indicados no *caput* desta Cláusula estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, materiais, transporte, mão de obra, auxílio-alimentação/refeição, vale-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, seguro de vida, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

Parágrafo segundo – Os valores indicados no *caput* têm caráter estimativo e não obrigam o CONTRATANTE a pagá-los integralmente, uma vez que consideram o valor proposto pela CONTRATADA, acrescido de quantia reservada para fazer frente ao pagamento ocasional de horas eventuais devidas, nos termos deste contrato.

Parágrafo terceiro – Nos termos do da Cláusula Primeira, deste Contrato, a Proposta ofertada pela CONTRATADA integra este Contrato para todos os efeitos, de modo que as condições e declarações nela expostas têm sua validade ratificada neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviços, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante contratada ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:

- a. Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;
- b. Os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência deste contrato, salvo em caso de aditamento da vigência deste contrato que poderá a licitante contratada atualizar o valor mensal observados os critérios definidos na Cláusula Sétima e/ou conforme convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, em vigor.
- c. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

Parágrafo terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, ser encaminhada(s) ao CONTRATANTE, até o último dia útil do mês, acompanhada(s) das comprovações relativas ao empregado vinculado à execução deste contrato, como fornecimento de benefícios (vale transporte e alimentação/refeição), bem ainda cópia da(s) folha(s) de frequência, do pagamento de salário, das guias da SEFIP/GFIP correspondentes ao mês anterior ao da prestação de serviços, bem como comprovantes de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS e FGTS).

Parágrafo quarto – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, seguros, materiais/peças, bem como todos os tributos, encargos e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expressos em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços.

Parágrafo quinto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas em contrato, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento.

Parágrafo sexto – Ao efetuar os pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo sétimo – No caso de não serem prestados os serviços objeto do presente documento, na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, recaindo sobre a licitante declarada vencedora, as penalidades previstas em contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo nono – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento do objeto, nos termos aqui previstos.

Parágrafo décimo – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido neste Contrato, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo décimo primeiro – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano da contratação em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo décimo segundo – No caso de ostentar outra condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto de cada nota fiscal emitida contra o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Nos casos que abaixo ficam especificados, no bojo do presente Contrato é possível a aplicação de reajuste e a repactuação nas importâncias definidas a título financeiro.

Parágrafo primeiro – O reajuste poderá ocorrer, exclusivamente, sobre o valor dos itens: Uniformes, EPIs e “Materiais/Peças” desde que tenham sido informados separadamente na planilha de custos e formação de preços apresentada no curso da licitação, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, quando solicitados pela licitante contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data deste contrato, sendo obrigatoriamente realizados através da celebração de termo aditivo.

Parágrafo segundo – As repactuações poderão ocorrer, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, se houver, quando solicitadas pela licitante contratada, devendo estar acompanhadas de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem ainda do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de repactuação, sendo obrigatoriamente realizadas através da celebração de termo aditivo.

- a. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando decorrentes de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva;
- b. A repactuação ocorrerá apenas para os itens que sofrerem alteração quando do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido de repactuação, não sendo permitida a aplicação do índice informado no acordo para o valor total deste Contrato.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste e/ou repactuações até a data da prorrogação contratual subsequente, se houver. Caso não efetue de forma tempestiva o pedido de reajuste e/ou repactuação, e haja a prorrogação deste Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar e/ou repactuar.

Parágrafo quarto – Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste, em virtude da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, produzirão efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

Parágrafo quinto – Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação, em virtude de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria laboral, produzirão efeitos:

- a. A partir da assinatura do termo aditivo;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

- b. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção, dissídio ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento, para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial, ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido.

Parágrafo sexto – No caso do previsto no parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo sétimo – Inexistindo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o reajuste do valor deste contrato terá como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo primeiro – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sexto – O atraso no início da prestação do objeto do presente contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste contrato deverá ser realizada pelo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

empregado _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
- b) Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
- c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- e) Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo único – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo, todavia, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, disponível em <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/resolucao-n-1688817.pdf>.

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – As Partes, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (dados pessoais) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito deste Contrato, devendo manter o CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com este Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. A CONTRATADA declara-se ciente de que eventual limitação de responsabilidade prevista neste Contrato não se aplica a qualquer violação, pela CONTRATADA, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

Parágrafo terceiro – Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pelo CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá o CONTRATANTE ser indenizado pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Para os fins deste Contrato e, em especial, no que toca à proteção de dados pessoais e seu regramento legal (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), consideram-se os seguintes marcos:

- h. As Partes reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, especialmente, mas não somente, em relação aos dados assim caracterizados pela legislação aplicável alusivos a seus sócios(as) e representantes/procuradores(as), atuando cada uma em relação a esses sujeitos como controladora de dados e, por outro lado, em relação aos dados de pessoas vinculados à Contraparte, como operadora de dados pessoais;
- i. No âmbito da execução deste Contrato e quando não aplicável a situação indicada na alínea anterior, o CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável. Esta condição aplica-se primordialmente ao cerne do objeto deste Contrato, que, por si só, envolve o tratamento de dados pessoais e, potencialmente de dados pessoais sensíveis, no que toca ao processo de recrutamento e seleção;
- j. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições no bojo deste Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Instrumento;
- k. Qualquer tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pelo CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que ficará obrigada a indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente que lhe cause, assim como a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a CONTRATADA precise de qualquer porção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades ao CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;
- l. A CONTRATADA deverá prontamente notificar o CONTRATANTE por escrito caso:
 - i. Entenda que qualquer instrução fornecida pelo CONTRATANTE contraria a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

- ii. Exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente a impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos dados pessoais, e;
 - iii. Caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos dados pessoais realizado no âmbito deste Contrato;
- m. A CONTRATADA não poderá compartilhar com terceiros quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. No entanto, o CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento deste Acordo pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas;
- n. Caso a CONTRATADA compartilhe dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato com terceiros, a CONTRATADA:
 - i. Permanecerá integralmente responsável perante o CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome, e;
 - ii. Deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de dados pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes às presentes neste Instrumento;
- o. As Partes se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato. Para tanto, a CONTRATADA deve garantir que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Acordo e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos dados pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza;
- p. Caso as Partes tenham conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de dados pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), deverão, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do Incidente, notificar a outra parte por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;
- q. Durante a vigência deste Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da CONTRATADA para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela CONTRATADA com o objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações aqui previstas e exigidas na legislação aplicável e, caso as auditorias revelem alguma inadequação, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato nos termos aqui também previstos;
- r. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados de uma à outra, sendo certo que toda e qualquer informação resultante do tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes será de propriedade exclusiva da Parte que controla referido dado pessoal;
- s. A CONTRATADA deverá, a exclusivo critério do CONTRATANTE, restituir ou eliminar os dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato após:
 - i. Serem cumpridas as finalidades de tratamento dos dados pessoais previstas no âmbito deste Acordo;
 - ii. Ser terminada a relação contratual entre as Partes, ou;
 - iii. O recebimento de instrução específica do CONTRATANTE para a exclusão de dados pessoais pela CONTRATADA, e;
- t. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos dados pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione uma das Partes sobre o tratamento de seus dados pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a Contraparte, na hipótese de não ser controladora desses dados, deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à outra Parte, por escrito, devendo tomar apenas as medidas necessárias para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

- a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
- c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceite pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para gerarem um só efeito, o que fazem na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Ciente em ____/____/____.

Ciente em ____/____/____.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF